

servidora, de ter, em tese, na companhia de outros, o agredido fisicamente, fato ocorrido em 14/12/12, no estabelecimento Bar do Bilão, nesta capital, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 26/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada pela servidora sindicada;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0083/13-GAB/CGPC de 31/01/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 01055/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 02/12/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0589/13-GAB/CGPC de 18/11/13, que apurou responsabilidades, face Despacho/CCRM/CGPC de 02/10/13, referente a Of. oriundo da Comarca de Jaú/SP, no qual consta, o não cumprimento, em tese, da carta precatória nº 168/2007-DS de Jaú, por parte da Polinter/PC/PA, desde 07/11/07, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada por servidores da Polícia Civil;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0589/13-GAB/CGPC de 18/11/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 01056/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 02/12/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0206/12-GAB/CGPC de 24/05/12, que apurou o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 02/05/12, para apurar a conduta do servidor J.W.S.R., mat. nº 700258, que teria, em tese, agido com falta de urbanidade e de forma arbitrária, segundo o TD de Ricardo Augusto Cabral de Oliveira e Gerson Luiz de Carvalho Carrera, fato ocorrido em 26/03/12, conforme anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0206/12-GAB/CGPC de 24/05/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 01057/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 02/12/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0298/13-GAB/CGPC de 14/05/13, que apurou as circunstâncias da fuga de um preso de justiça das dependências da DEAM, quando havia sido autuado em Flagrante Delito sob nº 35/2013.000479-2, no dia 15/04/13 e aguardava sua identificação criminal, conforme Despacho/CCRM, referente Of. nº 639/2013/DEAM de 15/04/13 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada por servidores;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0298/13-GAB/CGPC de 14/05/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 01058/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 02/12/2014**

CONSIDERANDO: os autos da AAI instaurada por meio da PORTARIA Nº 0141/2013-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 27.02.2013, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor LUIS CARLOS ALVES FERREIRA, Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: o Recurso Hierárquico interposto por LUIS CARLOS ALVES FERREIRA, Investigador de Polícia Civil, que objetivou a reforma da penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão aplicada pela Coordenadora da Capital e Região Metropolitana/CGPC, para que seja, tal penalidade tornada sem efeito;

CONSIDERANDO: a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 685/2014-CONJUR, de lavra do Consultor Jurídico Osvaldino Silva Júnior, o qual, ao ponderar sobre a lacuna existente entre as penas de repreensão e suspensão, conclui não ter como inferir juízo sobre o pleito do interessado, deixando-o para apreciação superior, considerando, contudo, considerou possível a aplicação da pena de repreensão.

RESOLVE: I - DEFERIR o Recurso Hierárquico, reformando a

penalidade aplicada através da PORTARIA Nº 00310/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS, aplicando ao servidor LUIS CARLOS ALVES FERREIRA - Investigador de Polícia Civil, com base no que dispõe o art. 88, inciso II da Lei Complementar nº 022/94, a penalidade de REPREENSÃO, tendo em vista a concorrência de fatores externos, bem como a ausência de dolo na conduta e o fato do Servidor já ter ressarcido ao erário o valor do bem furtado.

II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração, à Diretoria de Recursos Humanos e à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RILMAR FIRMINO DE SOUSA-Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 01059/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS  
DE 03/12/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0024/14-GAB/CGPC de 10/02/14, que apurou a conduta dos servidores R.H.O.S., matrícula nº 57983 e H.T.S., mat. nº 5631149, face o Despacho/CCRM/CGPC de 02/01/14, no qual consta que teria, em tese, deixado de fazer remessa à justiça no prazo legal do IPL/FLG nº 6/2013.000740-0, o que ensejou no relaxamento da prisão, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor R.H.O.S., mat. nº 57983 e quanto ao servidor H.T.S., mat. nº 5631149, ficou comprovado não ter praticado nenhuma irregularidade funcional;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI em epígrafe, quanto ao servidor H.T.S., mat. nº 5631149, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 12 (doze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor, R.H.O.S., mat. nº 57983, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**Protocolo 778364**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO  
Nº 04/2014-PCE/PA**

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.102/0001-06 e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, CNPJ 34.847.236/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título de gratuidade, do veículo tipo PAS/Automóvel, marca/modelo VW/PARATI 1.6, de Chassi 9BWGB05WOAP027509, ano/fabricação/modelo 2009/2010, Placa NSI-5597, de propriedade da Polícia Civil.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 24/11/2014 a 24/11/2017

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014

ORDENADOR: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil/PA

CORPO DE BOMBEIROS/PA: Coronel -QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará

Endereço completo das partes: Avenida Magalhães Barata, 209, Nazaré, CEP: 66.040903, Belém-PA e Avenida Júlio César, 3000, Val-de-Cães, CEP: 66.615055, Belém-PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 778520**

**PORTARIA Nº 506/2014-AAI/GAB/CORREGEPOL  
DE 04/12/2014**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as condutas das servidoras, A.M.G., mat. nº 54190222 e C.C.S.S. mat nº 57194472, as quais teriam, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, fato ocorrido em 27/11/14, na DP de Paragominas, o que ensejou a instauração do IPL nº 346/2014.000462-5 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC RENATO LOPES TARALLO - CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

**Protocolo 778780**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DA POLÍCIA  
MILITAR**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 050/2014 - SECRETARIA/FASPM.**

A Diretora do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeada por intermédio da PORTARIA Nº 430/2014-DP/1, da lavra do Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA;

Considerando a autorização dada pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, manifestada por intermédio do ofício nº 273/2014-DGL/CGOV/SEAD para que este fundo possa aderir os termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2014-SEAD/DGL/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/SEAD, patrocinada por aquela secretaria, que objetivou registrar preços para a "Contratação de empresas no ramo de fornecimento de Material de Expediente", de acordo com os itens mencionados na relação de material, conforme Fls \_\_\_\_\_;

Considerando o Parecer nº 65/2014, emitido pela Consultoria Jurídica deste Fundo,

**R E S O L V E:**

I - Determinar a contratação das empresas AMAZOM PAPEL-EPP; GLOBAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES; P.L. FADEL INFORMÁTICA e IVRS COMÉRCIO LTDA-ME - portadoras do CNPJ 05.577.669/0001-64, 02.514.251/0001-10, 15.078.596/0001-10 e 12.665.218/0001-44, respectivamente, sendo que os materiais deverão ser entregues de forma imediata, a contar da data da retirada da NOTA DE EMPENHO, para o fornecimento do referido material de expediente na relação mencionado acima, a qual a empresa AMAZOM PAPEL-EPP receberá pelo fornecimento a quantia de R\$ 3.646,00, (Três mil, seiscentos e quarenta e seis reais); GLOBAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES a quantia de R\$ 737,84 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o lote III e de R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais) para o lote VIII; P.L. FADEL INFORMÁTICA a quantia de R\$ 1.967,00 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais) e a empresa IVRS COMÉRCIO LTDA-ME a quantia de R\$ 1.953,10 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), totalizando o valor global a quantia de R\$ 10.593,94 (Dez mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

II - Encaminhar os autos à apreciação do controle interno, e no caso de conformidade, determinar à Seção Administrativo-financeira a adoção dos procedimentos necessários para a confecção do PRD e seu complemento, as obrigações entre as partes, formas de pagamento e penalidades, a serem aplicadas para no caso de descumprimento contratual, são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2014-SEAD/DGL/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/SEAD, a qual se acha estritamente vinculada, observada as peculiaridades entre os Órgãos (SEAD x FAS PM);

III - Providenciar nomeação de um servidor para incumbência do recebimento e conferência dos materiais a serem fornecidas pelas as empresas citadas no item I desta portaria;

IV - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, para as referidas empresas proceder sua retirada. Providencie a Seção de Administração-financeira;

V - Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Seção de Administração-financeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2014.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM

Diretora do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo 778526**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**

.Termo Aditivo: 01/2014

Contrato: nº 018/2013 - Exercício: 2014

Data de Assinatura: 04/12/2014

Classificação do Objeto: Prestação de Serviço de Contabilidade Justificativa: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/12/2014.

Contratado: M DA C DA SILVA LISBOA-ME

CNPJ: nº 15.640.762/0001-20

Endereço: Conj. Abelardo Condurú, Q-15, casa 1, Coqueiro

CEP: 67.015-140, Município de Ananindeua/PA

Belém-PA, 04 de dezembro de 2014.

Ordenadora: NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA-CEL QCOPM-Diretora do FASPM

**Protocolo 778643**